



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1346

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Suspensão	3
Poder Legislativo	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1346

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 1.789, DE 02 DE MAIO DE 2023.

(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 960/2018, de 23 de novembro de 2018, e suas alterações)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I.** Nomeia o Senhor **THIAGO PEREZ GUERRA** para exercer as funções, em comissão, no cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.
- II.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE MAIO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1346

Página 3 de 9

Licitações e Contratos

Suspensão

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2023 - PROC. ADM. N.º 1022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE 29 STANDS LOCALIZADO NO PAVILHÃO DO ESPAÇO MUNICIPAL DENOMINADO "PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES", POR OCASIÃO DA 52ª FESTA DA SOJA, NO PERÍODO DE 27/05/2023 À 04/06/2023, conforme especificação técnica no edital e seus anexos.

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Cultura, a Administração Municipal suspende temporariamente a licitação em epígrafe para realizar alterações no edital que se fizerem necessárias.

São Joaquim da Barra, 02 de maio de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONTRATADA: TODAVIA ENGENHARIA E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REFORMA

VALOR: ITEM I: R\$ 15.607,36

ITEM II: R\$ 7.803,68

PRAZO: 12 MESES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

ASSINATURA: 28.04.2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1346

Página 4 de 9

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 4/2023

Considerando a previsão contida no art. 273-A no Regimento da Câmara Municipal;

Considerando que já há autorização legal para utilização da Tribuna Livre;

Considerando que para execução do comando normativo, imperiosa se faz a regulamentação;

A Mesa da Câmara Municipal RESOLVE regulamentar o uso da Tribunal Livre no âmbito da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

Capítulo I

Do requerimento

Art. 1º Os requerimentos para uso da Tribuna Livre deverão ser feitos por escrito e protocolados na secretaria da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, situada à Rua Pará, nº 1841, Bairro Bela Vista, neste Município.

§1º Do requerimento constará, necessariamente, o nome completo do interessado, o nome social, se houver, número de RG e CPF, endereço, título de eleitor e a matéria a ser tratada, conforme modelo no anexo I.

§2º Os protocolos deverão ser efetuados na segunda-feira que antecede às sessões ordinárias, das 12h às 15h:00m.

§3º Recaindo em feriado ou dia em que não haja expediente no Poder Legislativo, os prazos iniciais e finais serão prorrogados para o próximo dia útil subsequente.

Capítulo II

Do prazo para requerer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1346

Página 5 de 9

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

Art. 2º Os requerimentos apresentados até o dia antecedente de cada sessão legislativa ordinária serão apreciados para a utilização da Tribuna na sessão legislativa ordinária seguinte.

Capítulo III

Da decisão

Art. 3º As inscrições serão recebidas e decididas em ordem cronológica de protocolo, ressalvadas as exceções previstas neste Ato.

§1º As decisões de deferimento serão imediatamente comunicadas aos interessados, devendo, também:

I – ser publicadas no diário oficial do Município;

II – ser publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal, contendo o nome completo do interessado, a matéria, o dia em que será abordada e a ordem entre os inscritos.

§2º As decisões de indeferimento, comunicadas imediatamente aos interessados, também serão publicadas no diário oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, contendo o nome completo do interessado, a matéria requerida e os motivos do indeferimento.

§3º Nos requerimentos em que houver informações sobre e-mail do interessado, telefone ou outro meio de comunicação idôneo a entregar-lhe o conhecimento da decisão, o deferimento ou indeferimento também será comunicado por este canal, certificando-se.

Art. 4º A decisão será proferida no mesmo dia em que apresentado o requerimento, prorrogável fundamentadamente para até o dia da sessão legislativa.

Capítulo IV

Dos requerimentos excedentes

Art. 5º Após decidir as solicitações em número suficiente para utilização da Tribuna, os requerimentos excedentes ficarão disponíveis para retirada na secretaria da Câmara Municipal, devendo constar expressamente da decisão: “requerimento excedente”.

§1º Os requerimentos excedentes serão publicados pelo mesmo canal das decisões de deferimento e indeferimento.

§2º Os requerimentos excedentes não serão automaticamente reapreciados, devendo os interessados reitera-los nos períodos previstos no art. 2º desta Resolução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1346

Página 6 de 9

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

Capítulo V

Das prioridades e preferências

Art. 6º Dos inscritos por sessão legislativa ordinária, no mínimo 1/3 (um terço) será reservado para requerentes do gênero oposto ao da maioria.

Parágrafo único. A regra do *caput* somente deixará de ser aplicada se não houver requerimentos subscritos por quem represente a minoria em gênero.

Art. 7º Dentro do mesmo ano, serão priorizados os requerimentos protocolados por oradoras que ainda não tiverem feito uso da Tribunal Livre, ressalvado o quanto previsto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 8º Na hipótese de um mesmo cidadão protocolar dois ou mais pedidos, o Presidente avaliará aquele protocolado primeiro, sendo que aos demais aplicar-se-á a regra prevista no art. 5º.

Parágrafo único. Não será permitido ao mesmo orador a utilização da tribuna livre mais de uma vez ao mês.

Capítulo VI

Do adiamento

Art. 9º Se por qualquer motivo devidamente motivado e informado não se realizar a sessão legislativa ordinária ou não se abrir a tribuna para os inscritos, deverá o Presidente reagendar o uso, independentemente de nova solicitação.

Capítulo VII

Dos recursos

Art. 10. Da decisão que indefere o uso da Tribuna Livre cabe recurso à Mesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§1º O prazo previsto no *caput* tem início no dia seguinte à publicação da decisão no diário oficial.

§2º A mesa terá 05 (cinco) dias para decidir o recurso.

§3º Provido o recurso, o recorrente fará uso da Tribuna Livre na sessão legislativa ordinária subsequente, independentemente de novo requerimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1346

Página 7 de 9

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

São Joaquim da Barra/SP, 26 de abril de 2023.

TIETA MELO

Presidente da Câmara Municipal

RICARDO BORGES SCHMIDT
1ª SECRETÁRIO

FERNANDO HONORATO
2º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1346

Página 8 de 9

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

Anexo I

Modelo de requerimento para uso da Tribuna Livre¹

Exmo(a). Presidente da Câmara Municipal
Rua Pará, 1841, Bela Vista
São Joaquim da Barra/SP
CEP: 14600-000

Eu, _____ (nome completo),
_____ (nome social², se houver), portador(a) do RG:
_____, CPF: _____, eleitor(a) no Município de São
Joaquim da Barra/SP, Título de eleitor: _____, residente e
domiciliado(a) à rua _____, Cidade de:
_____,
e-mail: _____, Telefone nº () _____
_____, celular nº () _____ - _____, requeiro o uso da Tribuna Livre para tratar
sobre:

Data da sessão legislativa: ___/___/_____.

São Joaquim da Barra/SP, ___/___/_____.

Assinatura

¹ Para fazer uso da Tribuna Livre, é necessário comprovar ser eleitor do Município, estar quite com a Justiça Eleitoral, realizar a inscrição e indicar, expressamente, no ato da inscrição, a matéria a ser exposta (art. 273-A, §2º, I, II e III do RI).

O uso da Tribuna Livre poderá ser indeferido quando a matéria não tiver interesse público, contiver conteúdo político-ideológico ou versar sobre questões exclusivamente pessoais (art. 273-A, §2º, I e II).

² Na hipótese de informar a existência de nome social, das decisões e publicações constarão o referido nome, ressalvado se o interessado solicitar de forma diversa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1346

Página 9 de 9



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 05/2023

CONSIDERANDO que a Lei nº 875/2018, de 26 de janeiro de 2018, criou na estrutura da Câmara Municipal diversos empregos públicos;

CONSIDERANDO que entre eles encontra-se o emprego de Procurador Jurídico;

CONSIDERANDO que em 2018 foi realizado o concurso público nº 01/2018 para provimento de diversos empregos públicos na Edilidade;

CONSIDERANDO que Orlando Farinelli Neto foi aprovado para o emprego público de Procurador Jurídico e nomeado na forma da Portaria nº 26/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado por Orlando Farinelli Neto, no dia 02 de maio de 2023, requerendo sua exoneração do emprego público de Procurador Jurídico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 277, §2º, do Regimento Interno, que atribui competência à Mesa para, entre outros assuntos, editar Ato de exoneração.

A Mesa da Câmara RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Orlando Farinelli Neto, matrícula nº 103, do emprego público de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

Art. 2º Este ato entra em vigor no dia 03 de maio de 2023.

São Joaquim da Barra/SP, 02 de maio de 2023.

TIETA MELO

Presidente da Câmara Municipal

RICARDO BORGES SCHMIDT

1º Secretário

FERNANDO HONORATO

2º Secretário